

FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS EM FORMATO ONLINE

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6.199, de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, elaborado pela Prefeitura de Parnamirim, o presente Edital de Seleção de artistas para apresentação via internet se justifica como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela Prefeitura de Parnamirim, por meio desta Fundação.

1.2. Além disso, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise já mencionado, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital.

1.3. Desse modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. OBJETO

2.1. Selecionar propostas de diversas linguagens artísticas, com foco especial em experiências virtuais, visando estimular o potencial criativo, protegendo a economia e a profissão dos artistas parnamirinos frente ao novo contexto de isolamento social.

3. PUBLICO ALVO

3.1. Trabalhadores da cultura e artistas, maiores de 18 (dezoito) anos e residentes em Parnamirim/RN.

4. MODALIDADE E CATEGORIA

4.1. Este Edital terá uma modalidade de produção realizada pela Fundação Parnamirim de Cultura, que se responsabilizará pelo local, estrutura e tecnologia disponibilizadas para produção e transmissão do vídeo em tempo real, ou não.

4.2. Poderão se inscrever as categorias abaixo, observadas as suas especificações:

ÍTEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
a	ARTES CÊNICAS INFANTIL	Apresentações que contemplem espetáculos, contação de histórias, cenas curtas, teatros de bonecos, intervenções, performances, musicais, circo, danças, entre outros, para o público infantil (máximo de 4 pessoas).
b	BANDA / SHOW	Apresentação de cantor, músico ou grupo de cantores, músicos acompanhados de instrumentistas, (máximo de 5 pessoas), que promovam apresentações musicais, shows.
c	INSTRUMENTAL	Produção musical composta por músicos, cujo foco está na interpretação e

		expressão musical, através de temas instrumentais e improvisação melódica, sem a presença de intérpretes vocais, envolvendo, principalmente, o jazz, o choro, dentre outros, (máximo de 6 pessoas).
--	--	---

4.3. O conteúdo deve ser disponibilizado e transmitido através da plataforma Youtube;

4.4. A Fundação Parnamirim de Cultura contribui com o espaço, a estrutura de som e filmagem e transmissão, divulgação do show, e o artista, com apresentação de 50(cinquenta) a 70(setenta) minutos.

Parágrafo Primeiro. Não haverá pagamento de cachê por esta atividade, mas a Fundação Parnamirim de Cultura disponibilizará premiação no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada integrante do grupo.

Parágrafo Segundo. Toda a produção referente ao show (ensaios, figurinos e o que for necessário) será de responsabilidade do artista responsável pelo evento.

Parágrafo Terceiro. Caso haja incidência da cobrança de taxas de direitos autorais por parte de instituições como o ECAD, e outros, o recolhimento/pagamento será de responsabilidade exclusiva do premiado/selecionado pelo presente edital.

4.5. Será disponibilizado QR Code ou dados bancários do artista responsável pela apresentação, na live, havendo liberdade para cada pessoa contribuir com o valor que melhor considerar.

4.6. As apresentações acontecerão em dias e horários combinados entre o artista responsável e a Fundação Parnamirim de Cultura.

4.7. Não há limite para apresentações por artista/grupo, mas a prioridade será dada para artistas que ainda não se apresentaram no projeto.

4.8. O pagamento da premiação será realizado após o envio, para o e-mail culturadeparnamirim@gmail.com, das seguintes cópias: RG, Regularidade do CPF, CPF e comprovante de residência, exclusivamente do município de Parnamirim/RN e dados bancários. No caso de grupo será necessário o envio da documentação apenas do responsável pela apresentação acompanhada da declaração de grupo.

4.9 Cada artista beneficiário pode participar de no máximo 3(três) apresentações mensais.

5. DOS PROPONENTES

5.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

5.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Parnamirim.

5.1.2. Pessoa Física maior de 18 anos, parnamirinese, ou residente em Parnamirim há pelo menos 1 (um) ano, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 1 (um) ano.

5.2. Não poderão se inscrever:

5.2.1. Integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Parnamirim de Cultura, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

5.2.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Fundação Parnamirim de Cultura, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

5.2.3. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O credenciamento estará aberto para receber inscrições durante o período de 4 (quatro) meses após sua publicação, podendo ser prorrogado.

6.2. As inscrições serão realizadas virtualmente, a partir do dia 08 de abril até o dia 08 de agosto de 2021, pelo site www.culturadeparnamirim.org, e a divulgação das ações através das redes sociais da FUNPAC.

6.3. Toda a documentação deverá ser enviada em UM ÚNICO ARQUIVO formato PDF, de acordo com a sequência informado no item 6.5, devidamente assinada e digitalizada, não sendo aceitas inscrições com arquivos diferentes do formato PDF

6.4. Em caso de dificuldade com acesso ao formulário eletrônico disponibilizado no site www.culturadeparnamirim.org, os interessados podem enviar a documentação solicitada em UM ÚNICO ARQUIVO formato PDF, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail culturadeparnamirim@gmail.com,

6.4.1. Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o(a) proponente deve identificar, escrevendo em letras maiúsculas, o NOME DO GRUPO/PROJETO e NOME DO EDITAL.

6.5. Serão aceitas as propostas apresentadas em conformidade com este EDITAL contendo a seguinte documentação, conforme o tipo de inscrição:

6.5.1

Pessoa

Física:

- a) Cópia de Documento de RG, Regularidade do CPF e CPF do proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses) em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (ANEXO VI);
- c) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança.
- d) ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- e) ANEXO II – Ficha da Proposta
- f) ANEXO III – Declaração de Ausência de Parentesco;
- g) ANEXO IV – Modelo de Termo de Responsabilidade; caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;
- h) ANEXO V - Declaração de Grupo (se for o caso);
- i) ANEXO VI – Declaração de Residência;
- j) Portfólio do artista/grupo, conforme item 7 deste Edital.

6.5.2 Pessoa Jurídica:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL, que comprove sede e constituição na cidade de Parnamirim/RN;
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);
- c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (não aplicado para MEI);

- d) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL (aplicado somente ao MEI);
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal pela entidade/empresa;
- f) Cópia do comprovante de endereço atualizado, em nome da Pessoa Jurídica proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (ANEXO VI);
- g) Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, números de Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança.
- h) ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- i) ANEXO II – Ficha da Proposta
- j) ANEXO III – Declaração de Ausência de Parentesco;
- k) ANEXO IV – Modelo de Termo de Responsabilidade; caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;
- l) ANEXO V - Declaração de Grupo (se for o caso);
- m) ANEXO VI – Declaração de Residência;
- n) Portfólio do artista/grupo, conforme item 7 deste Edital.

6.5.3. Não serão aceitos boletos ou títulos bancários como comprovantes de residência, apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica, ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.

Parágrafo único. Caso a apresentação do proponente envolva a participação de menor de 18 (dezoito) anos, este deverá apresentar à FUNPAC, até 72 (setenta e duas) horas antes da data agendada para o evento, Alvará expedido pela autoridade judiciária competente, que autorize a participação da criança ou adolescente no espetáculo, na forma do art. 149, II, “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), sob pena de cancelamento da apresentação.

6.6. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

6.7. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- b) ANEXO II - Ficha da Proposta
- c) ANEXO III – Declaração de Ausência de Parentesco;
- d). ANEXO IV – Modelo de Termo de Responsabilidade;
- e) ANEXO V – Declaração de Grupo;
- f) ANEXO VI - Declaração de Residência; e
- g) ANEXO VII - Critérios de Avaliação.

6.8. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme o item 6, o interessado será diretamente inabilitado.

6.9. O ato de inscrição da proposta não implica na sua automática aprovação por parte desta Fundação.

6.10. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

7. DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO

7.1. O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração, previsto no item

7.2. Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:

7.2.1. Breve Histórico Artístico.

7.2.2. Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes;

7.2.3. Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;

7.2.4. Material Audiovisual: CDs e/ou DVDs e/ou mídia em pendrive e/ou link para plataformas de streaming ou youtube, (todos devidamente identificados com o nome da atração);

7.2.5. Repertório: relação com as músicas propostas para apresentação.

Parágrafo único. Não serão aceitos repertórios com músicas que contenham qualquer tipo de manifestação preconceituosas (sexistas, machistas, racistas, etc.) ou de agressão ao meio ambiente.

8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

8.1. A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

8.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da FUNPAC.

8.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação da FUNPAC promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

8.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão Permanente de Licitação da FUNPAC.

8.5. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no site www.culturadeparnamirim.org, e no Diário Oficial do Município.

9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Seleção, composta por 03 (três) representantes da FUNPAC, designados por ato específico para este fim.

9.1.2. Os critérios de seleção e pontuação serão considerados, conforme Anexo VII – Critérios de Avaliação, deste Edital.

9.2 Serão selecionados os artistas e/ou grupos que obtiverem maior quantidade de pontos no processo de seleção a ser realizado pela Comissão.

9.2.1. A pontuação máxima por categoria é 100(cem) pontos.

9.3. O aviso do resultado da análise das propostas artísticas do credenciamento será divulgado no site www.culturadeparnamirim.org, no Diário Oficial do Município.

10. DAS APRESENTAÇÕES

10.1. Caberá à FUNPAC organizar as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital de Seleção, inclusive as datas e horários de cada apresentação dos respectivos artistas, observando-se a ordem de

pontuação e a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública.

10.2. Cada apresentação, na sua respectiva modalidade, deverá ter duração média de 50 (cinquenta) a 70 (setenta) minutos.

10.3. Os proponentes, habilitados e selecionados, para compor a programação cultural de que trata o presente Edital se obrigam ao cumprimento das apresentações, nas datas e horários propostos por esta Fundação. Caso haja impossibilidade em cumprir a programação agendada, deverá o proponente apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação, não podendo reagendá-la posteriormente, na hipótese da justificativa não ser acatada pela FUNPAC.

10.4. Poderão ser realizadas apresentações até o limite da disponibilidade orçamentária da FUNPAC para cobrir as despesas com infraestrutura dos eventos.

10.5. Do Cronograma da Avaliação

10.5.1. O edital ficará aberto durante o período de **08/04 a 08/08** podendo os interessados realizar suas inscrições em qualquer momento durante este período.

10.5.2. A cada 10 (dez) dias, a Comissão de Seleção se reunirá para selecionar projetos dentre os já inscritos, sendo a primeira chamada no dia 20/04 e as demais datas de chamamento serão divulgadas posteriormente.

10.5.3. Os projetos inscritos poderão ser selecionados em qualquer chamada dentro do período de vigência do edital.

10.5.4. A cada 10 (dez) dias será realizada 01 (uma) seleção, atingindo um total de 12 (doze) seleções durante os 04 (quatro) meses.

10.5.5. O contemplado convocado terá o prazo de no máximo 15 (quinze) dias para a realização do projeto.

10.5.6. As propostas selecionadas e não convocadas nas chamadas anteriores poderão ser convocadas nas chamadas subseqüentes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a FUNPAC, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

11.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Fundação Parnamirim de Cultura;

11.1.2. Independente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração será automaticamente desligada do Edital não podendo mais se apresentar no projeto;

11.2. As faltas devem ser comunicadas à Fundação Parnamirim de Cultura, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da Fundação. As justificativas de faltas serão analisadas pela Diretoria de Projetos Culturais, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação.

11.2.1. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará no desligamento do Edital.

11.3. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, ficará impedida de participar dos Processos de Credenciamento promovidos pela FUNPAC, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

12. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

12.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da FUNPAC, por período indeterminado.

12.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da FUNPAC, a ser utilizado para fins não comerciais, por período indeterminado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Fundação Parnamirim de Cultura – FUNPAC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

13.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.culturadeparnamirim.org.

13.4. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

13.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

Parnamirim, 23 de março de 2021.

Haroldo Gomes da Silva

Fundação Parnamirim de Cultura

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO	Nº Inscrição:
--------------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO

ATRAÇÃO ARTÍSTICA

Nome:		
Nome do Representante Direto do Grupo:		
Número celular para contato:		
E-mail (obrigatório):		
Endereço Completo:		
Cidade: PARNAMIRIM	UF: RN	CEP:

MODALIDADE: PRODUÇÃO PRÓPRIA

CATEGORIA LIVRE

<input type="checkbox"/> Artes Cênicas Infantil <input type="checkbox"/> Banda / Show <input type="checkbox"/> Instrumental	Título da apresentação:
---	-------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Física

Nome Completo:			
Endereço Residencial:			
Cidade: Parnamirim	UF: RN	CEP:	
Telefone Fixo:	Celular:	E-mail:	
CPF:	RG:	Org Exp:	Data Nasc:

Pessoa Jurídica

Razão Social:			
CNPJ Nº:		Ano de Constituição CNPJ:	
Endereço Completo:			
Cidade: Parnamirim	UF: RN	CEP:	

Representante Legal:		Cargo:	
E-mail:			
CPF:	RG:	Org Exp:	Data Nasc:
Telefone Fixo:		Celular:	

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no **Edital de Seleção nº 001/2021 – FUNPAC** e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

ANEXO II – FICHA DA PROPOSTA

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

HISTÓRICO DO GRUPO

Informe como e há quanto tempo o grupo iniciou suas atividades.

APRESENTAÇÃO / ARGUMENTO DA PROPOSTA

Informe sobre a apresentação que está inscrevendo neste edital, do que se trata, quais motivações e referências.

FICHA TÉCNICA DA PROPOSTA

Informe quais e quem são os profissionais que fazem parte da proposta, bem como suas respectivas funções.

REPORTÓRIO (categoria Música - indicar autorias das músicas) / SINOPSE (categoria Artes Cênicas)

PORTFÓLIO

Anexe o portfólio, clipping, links, fotos, cartazes ou demais documentos que comprove a atividade do grupo.

ASSINATURA

DATA:

PARNAMIRIM/RN, ____ DE _____ DE
2021

RESPONSÁVEL:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,
carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____,
_____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins de habilitação ao **Edital nº 001/2021/FUNPAC**, que não possuo parentesco com os integrantes da Comissão de Licitação, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau; bem como com titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Fundação Parnamirim de Cultura, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau; ou dos integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

Parnamirim/RN, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF nº. _____,
responsável legal pelo menor
_____ CPF
nº. _____, e no RG nº. _____, nascido
em _____, autorizo o mesmo a participar da apresentação do
_____.

Parnamirim/RN, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE GRUPO

Eu, _____(nome)_____, portador do RG _____ e CPF _____ declaro anuência em participar da proposta coletiva _____(nome da proposta)_____ inscrita por _____(nome do representante da proposta)_____ no EDITAL DE SELEÇÃO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS EM FORMATO ONLINE.

Parnamirim (RN), _____de _____de 20_____.

DECLARANTE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP _____ e CPF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto à Fundação Parnamirim de Cultura, que mantenho residência e domicílio na cidade de Parnamirim/RN, com endereço na Rua (Av.) _____ Nº _____, apto _____, Complemento: _____ Bairro: _____, CEP _____.

Parnamirim/RN, ____ de _____ de 2021.

DECLARANTE

ANEXO VII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A Etapa de avaliação para seleção será realizada pela Comissão de Seleção, a ser definida pela Fundação Parnamirim de Cultura, em portaria específica.
2. É vedada a participação na Comissão de Seleção membros que:
 - a. Tenham participado ou colaborado na elaboração das propostas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
 - b. Tenham parentesco com candidatos (as) habilitados (as); e
 - c. Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos (as) ou com respectivos cônjuges ou companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau.
3. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção.
4. A Comissão de Seleção atribuirá nota levando em consideração os seguintes critérios para todas as categorias:

CRITÉRIOS	REGULAR 1 a 4 pontos	BOM 5 a 7 pontos	ÓTIMO 8 a 10 pontos	PESO
Análise e avaliação do portfólio da atração (release, clipping, website, blog, etc.): histórico, participação em eventos, registros...				3
Análise da concepção artística, avaliando ainda o aspecto de figurino e evolução no palco, verificação feita através de material apresentado em vídeo (DVD, YOUTUBE).				2
Projeto: condição técnica do trabalho a ser apresentado: coerência com o objeto e viabilidade. Projeto com alcance de público, valoriza a produção artística potiguar, fortalece a cultura local. É relevante para o momento em que vivemos.				5

5. A nota final será extraída pela multiplicação das notas parciais atribuídas na avaliação da Comissão de Seleção (regular, bom, ótimo) pelo Peso (pontuação de referência) definido na planilha.
6. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será aplicado, como critério de desempate, o tempo de existência da atração, comprovado por seu estatuto, ou qualquer outro documento legal.
7. Persistindo, ainda, o empate, deverá haver sorteio pela Comissão de Seleção.